



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



LEI MUNICIPAL Nº. 2034/2021

“Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de grande porte do Município de Sidrolândia, que possuem em seus quadros no mínimo 60% (sessenta por cento) de funcionários do sexo masculino, a oferecerem, anualmente, palestras sobre o tema violência doméstica”.

JUSCINEI CLARO DINO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER, que o Plenário APROVOU, e ela PROMULGA, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. As empresas de grande porte do Município de Sidrolândia, que possuem em seus quadros 60% (sessenta por cento) ou mais de funcionários do sexo masculino, ficam obrigadas a oferecer, anualmente, duas palestras sobre o tema violência doméstica.

Parágrafo único – Para fins desta lei, considera-se empresa de grande porte aquela que possuir quantidade de funcionários superior a 100 (cem).

Art. 2º. As palestras serão oferecidas anualmente, devendo, obrigatoriamente, abordar o tema violência doméstica.

Art. 3º. As palestras serão oferecidas de forma que envolva todos os funcionários do sexo masculino da empresa.

Art. 4º. A inobservância do disposto na presente lei acarretará:

- I - notificação, estabelecendo prazo de 30 (trinta) dias para atendimento à determinação fixada nesta lei;
- II – aplicação de multa no valor de 2.000 (duas mil) UFIRs a cada nova notificação;

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das próprias empresas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL



Art. 6º. Para fins do cumprimento do disposto nesta lei, as empresas poderão firmar convênio com universidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil com notória atuação na defesa dos direitos da mulher.

Art. 7º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 03 de março de 2022.


JUSCINEI CLARO DINO
Presidente da Câmara de Sidrolândia-MS